



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

## **EDITAL Nº 76 DE 16 DE JUNHO DE 2017.**

### **PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES**

**Edital do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, para concessão de apoio financeiro, por meio de ressarcimento limitado, para servidores efetivos do IF Baiano.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF Baiano, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DPG, torna pública a abertura de inscrições para candidatos ao ingresso no Programa de Apoio à Qualificação de Servidores para o ano de 2017, visando à concessão de apoio financeiro, por meio de ressarcimento limitado, aos Servidores do IF Baiano que estejam matriculados na condição de alunos(as) regulares ou pleiteiam vaga em curso de educação formal: ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*, de acordo com as condições definidas neste Edital.**

#### **1. Da Natureza do Apoio à Qualificação**

1.1 O Programa Institucional de Apoio à Qualificação tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IF Baiano, através de ressarcimento mensal, com teto financeiro, das parcelas pagas por cursos de educação formal para todos os níveis de formação. Visando, assim, a elevação do nível de escolaridade dos servidores Técnico-Administrativos em Educação e a qualificação para a docência dos Professores EBTT, além de proporcionar oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais.

1.2 O ressarcimento mensal se destina ao custeio do **pagamento de mensalidade de curso** de educação formal, incluindo o ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, graduação, pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, **não incluindo outros gastos com o curso**, tais como o pagamento de disciplinas extras e/ou dependências/adaptações, de cursos de verão, taxas de transferências de cursos, realização de provas, material bibliográfico, material didático ou escolar, taxas de atividades extracurriculares, participação em eventos, publicação de trabalhos, taxas de provas de segunda chamada ou de taxas e encargos ou multas decorrentes de pagamentos de mensalidades em atraso.

1.3 O presente edital se propõe a realizar as inscrições de servidores que participaram do Programa de Apoio à Qualificação 2016, que queiram se manter neste Programa, e a selecionar servidores interessados em ingressar no Programa de Apoio à Qualificação 2017, o qual compõe a Política de Capacitação e Qualificação dos servidores do IF Baiano.

#### **2. Dos Objetivos**

I. Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

- II. Criar condições para a plena implantação do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do PCCTAE e docentes do IF Baiano;
- III. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;
- IV. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito do ensino fundamental, médio/técnico, graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- V. Potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão na carreira, o desenvolvimento pessoal e institucional;
- VI. Possibilitar maior inserção dos servidores em grupos de pesquisa e programas de pós-graduação, atendendo ao Decreto nº 5.707/2006 e Portaria nº 27/2014/MEC.

### 3. Dos Requisitos exigidos para a participação no Programa

3.1 Terá direito a participar desse Programa de Apoio à Qualificação 2017 o (a) servidor (a) que atenda cumulativamente às seguintes condições:

- a) Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro do IF Baiano, em exercício na Reitoria ou demais *campi*, desde que **não esteja em estágio probatório**;
- b) Possuir ensino fundamental completo, se pretende à formação em nível Médio/Técnico;
- c) Possuir ensino médio completo, se pretendente à formação em nível de Graduação;
- d) Possuir ensino superior completo, se pretendente à formação em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado;
- e) Estar regularmente matriculado como **aluno regular** em cursos de educação formal em Instituições Públicas (somente aquelas em que haja cobrança das mensalidades nos cursos de educação formal) ou Privadas desde que reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc).

3.1.1 O(a) candidato(a) que ainda não estiver matriculado(a) em curso de ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, graduação, pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*, poderá submeter-se à presente seleção, ficando o recebimento do Apoio condicionado à comprovação da matrícula.

3.2. Fica impedido de participar da seleção, o(a) servidor(a) que:

- a) Estiver afastado(a) integralmente de suas atividades no IF Baiano, cedido(a), em colaboração técnica e/ou com exercício provisório em outro órgão/entidade, em licença sem remuneração ou suspenso por medida disciplinar.
- b) Pleitear o curso na condição de aluno especial, ouvinte ou em qualquer outra condição que não seja a de aluno regular.
- c) Possuir bolsas ou qualquer outro tipo de auxílio concedido pelo próprio instituto ou órgãos e agências de fomento, sendo que no caso de perjúrio, enquadrar-se-á as prerrogativas legais cabíveis da Lei.
- d) Possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a que será obtida com o curso para o qual se pleiteia o Apoio à Qualificação, exceto para o caso da docência, em que será permitido cursar Licenciatura ou Especialização, no caso dos servidores docentes, e para os casos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

em que a titulação possuída seja de relação indireta ao ambiente organizacional atual do servidor, no caso do servidor Técnico Administrativo em Educação, nos termos do Decreto nº 5.824/2006.

3.2.1. Em relação a alínea “c” do item acima, caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, aqueles para fins de capacitação e qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão, como por exemplo Bolsas de estudos CAPES, CNPq, Fapemig, FNDE, Pronatec (Bolsa Formação), PROUNI, etc.

3.3. Os servidores docentes serão contemplados **apenas** com cursos em nível de licenciatura e pós-graduação *lato sensu* restrito a área de educação.

#### **4. Formas de Concessão**

4.1 O Programa de Apoio à Qualificação 2017 contará com o recurso orçamentário no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, oriundo da rubrica de capacitação do IF Baiano.

4.2. O valor total destinado ao Apoio à Qualificação de Servidores será concedido na forma de ressarcimento limitado ao teto financeiro de cada modalidade de curso, conforme previsto na **Tabela 1**, no período de 10 (dez) meses.

4.2.1 Do recurso total destinado ao Apoio à Qualificação de Servidores, 10% (dez por cento), equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais), serão destinados para garantir o acesso a curso de ensino fundamental e médio, com prioridade para o primeiro, até que se esgote esse limite, sem que seja necessário levar em consideração a ordem da Lista de Classificação Geral para estes casos especificamente.

4.3. Os servidores já beneficiados, no exercício anterior, pelo Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, terão prioridade neste Edital, com vistas a garantir a continuidade do Programa e a conclusão da formação do servidor através da obtenção do diploma/certificado, desde que atendam aos requisitos e condições deste edital.

4.4. Se a disponibilidade financeira e orçamentária não for suficiente para custear o curso de todos(as) os(as) classificados(as), serão contemplados(as) aqueles(as) que tiverem a melhor classificação, de acordo com os critérios do Edital, até que se esgote a previsão orçamentária do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores para este exercício, observada a prioridade referida no item 4.3.

4.5. O ressarcimento será concedido até o prazo de 10 (dez) meses, durante o exercício financeiro pleiteado, para o período de março a dezembro do corrente ano.

4.6. Cada servidor somente poderá solicitar o apoio financeiro para participação em apenas um curso por vez.

4.7. A cada ano será necessário um novo pleito pelos servidores, visando a continuidade como participante do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

4.7.1 A concessão do ressarcimento em relação a um exercício financeiro não garante a continuidade do recebimento para o exercício subsequente, em razão de possíveis alterações na programação orçamentário-financeira do Instituto. Por este motivo, no exercício subsequente, o (a) servidor(a) que já faz parte do programa deverá se candidatar a renovação da concessão do ressarcimento visando a continuidade no deste.

**Tabela 1** – Valores mensais a serem ressarcidos aos servidores do IF Baiano, com limites financeiros para cada modalidade de Curso:

<b>Modalidade do Curso</b>	<b>Teto Financeiro do Ressarcimento</b>
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	R\$ 500,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	R\$ 300,00
Graduação	R\$ 200,00
Médio/Técnico	R\$ 100,00
Fundamental	R\$ 80,00

## 5. Da Inscrição

5.1. As inscrições no Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2017 serão feitas por meio de formulário padrão disponibilizado de forma *online* na plataforma Opina, e acontecerão no período de **19/06/2017 a 04/07/2017**.

5.2. O formulário de inscrição, disponível no endereço <https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/>, deverá ser impresso, assinado pelo servidor e enviado junto com a documentação exigida para a Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2017, na data prevista para entrega da documentação, conforme cronograma fixado neste Edital

5.3. Serão disponibilizados dois formulários distintos para efetuar a inscrição *online*: um específico para os servidores já beneficiados pelo Programa de 2016, que ainda não concluíram o respectivo curso, e outro para os demais servidores.

## 6. Da Documentação

6.1 Aos servidores já beneficiados pelo Programa em 2016 e que ainda não concluíram o respectivo curso:

- I. Formulário de inscrição impresso e assinado;
- II. Cópia de documento de identidade;
- III. Comprovante constando dia, mês e ano de entrada em exercício no IF Baiano;
- IV. Cópia do comprovante de matrícula no curso para o qual pleiteia o custeio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

V. Cópia do último comprovante de pagamento da mensalidade do referido curso, que pode ser:

- a) Boleto quitado;
- b) Recibo autenticado; ou
- c) Outros documentos emitidos pela instituição em que está matriculado, que comprovem o pagamento.

VI. Histórico Escolar;

VII. Declaração da Chefia Imediata constante do Anexo I devidamente preenchida e assinada (não serão aceitas assinaturas digitais);

VIII. Declaração constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada (não serão aceitas assinaturas digitais);

IX. Termo de Compromisso (Anexo III) preenchido e assinado (não serão aceitas assinaturas digitais);

X. Declaração de Valores (Anexo VI), informando o valor total do curso, valor da mensalidade e quantidade de mensalidades para o exercício de 2017.

6.2. Inscrições para os demais servidores (não contemplados pelo Programa de Apoio à Qualificação de Servidores de 2016):

I. Formulário de inscrição impresso e assinado;

II. Cópia de documento de identidade;

III. Comprovante constando dia, mês e ano de entrada em exercício no IF Baiano;

IV. Cópia do Currículo *Lattes* do(a) servidor(a) proponente, **em versão completa e atualizada, impressa diretamente da Plataforma Lattes**;

V. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de nível mais elevado de instrução acadêmica que possui o (a) servidor (a) proponente (ensino fundamental, médio, graduação, especialização, MBA, mestrado, doutorado);

VI. Programa do curso constando: nomenclatura oficial do curso, matriz curricular, carga horária, horário do curso, cidade de realização do curso;

VII. Documentos comprobatórios dos requisitos qualificadores (Anexo IV) e de produção científica (Anexo V). Este último apenas para os servidores docentes;

VIII. Declaração da Chefia Imediata constante do Anexo I devidamente preenchida e assinada (não serão aceitas assinaturas digitais);

IX. Declaração constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada (não serão aceitas assinaturas digitais);

X. Termo de Compromisso (Anexo III) preenchido e assinado (não serão aceitas assinaturas digitais);

XI. Declaração de Valores (Anexo VI), informando o valor total do curso, valor da mensalidade e quantidade de mensalidades para o exercício de 2017.

6.3 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição eliminará automaticamente o(a) servidor(a) do certame.

6.4. Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados em **envelope único, lacrado e identificado** à Reitoria do IF Baiano, por meio dos Correios, mediante registro postal ou equivalente, ou poderão ser entregues diretamente ao Protocolo da Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

6.4.1 Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a seguinte indicação no campo do remetente e destinatário:

**Em remetente** (para os servidores já beneficiados pelo Programa em 2016 e que ainda não concluíram o respectivo curso):

Nome do Proponente:  
Beneficiário do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores de 2016  
*Campus* de Lotação:  
Endereço do Proponente:

**Em remetente** (para os servidores não contemplados pelo Programa de Apoio à Qualificação de 2016):

Nome do Proponente:  
*Campus* de Lotação:  
Endereço do Proponente:

**Em destinatário:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**Programa de Apoio à Qualificação (Seleção 2017)**

Endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Bairro: Imbuí - CEP: 41.720-052 - Salvador-BA

6.5. Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão de Classificação/Seleção e dentro do prazo de Inscrição, nos termos deste Edital.

6.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

## **7. Do Recurso em Face do Julgamento de Validade das Inscrições:**

7.1. Os servidores(as) que tiverem sua inscrição indeferida pela Comissão de Seleção, caso entenda necessário, poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas, junto ao NUCAP/CODPE/DGP, devendo ser entregue no Protocolo da Reitoria, ou encaminhado via correio eletrônico para [cpiaq@ifbaiano.edu.br](mailto:cpiaq@ifbaiano.edu.br), com cópia para [nucap.dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:nucap.dgp@ifbaiano.edu.br).

7.2. O resultado dos recursos será divulgado no prazo definido por este Edital, no sítio oficial do IF Baiano.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Classificação/Seleção e decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, não cabendo novo recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

## 8. Dos Critérios de Avaliação, Classificação, Seleção e Aprovação das Propostas

8.1. A responsabilidade pela execução das etapas dos processos classificatório e seletivo será da Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2017, a ser nomeada por Portaria do Reitor.

8.2. A 1ª Chamada para atendimento ao Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2017 classificará, por ordem decrescente, conforme os critérios do item 8.5, os servidores já beneficiados pelo Programa de 2016, que ainda não concluíram o respectivo curso, que se candidatarem e atenderem aos requisitos e condições deste Edital. As vagas remanescentes, ou seja, não ocupadas pelos servidores retromencionados, serão disponibilizadas aos demais inscritos, convocados na 2ª Chamada.

8.3. Os demais servidores que se candidatarem e atenderem aos requisitos e condições deste Edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema (itens 8.6.1 e 8.7.1), e serão contemplados até o limite do recurso definido neste Edital, conforme item 4.4.

8.4. O número de classificados terá como limite o produto resultante do valor relativo ao teto financeiro do ressarcimento (Tabela 1) e o número de meses do programa 2017.

8.5. São critérios para classificação dos candidatos já beneficiados pelo Programa de 2016:

- a) Compatibilidade do curso pretendido, com o ambiente organizacional de atuação do servidor, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;
- b) Prioridade para os servidores que realizarão o curso em horário oposto ao da jornada de trabalho;

8.6. São critérios para classificação dos candidatos **Técnico-Administrativos** (não beneficiários do Programa de Apoio à Qualificação de 2016):

- a) Compatibilidade do curso pretendido, com o ambiente organizacional de atuação do servidor, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;
- b) Prioridade para os servidores que realizarão o curso em horário oposto ao da jornada de trabalho;
- c) Prioridade para os cursos Presenciais e Semipresenciais;
- d) Requisitos qualificadores do candidato (**Anexo IV**).

### 8.6.1 Barema – Técnicos-Administrativos

Item	Critério	Pontuação
1	Curso enquadrado com relação direta ao ambiente organizacional do servidor, em conformidade com o Decreto 5.824/2006	8
2	Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho	8
3	Curso Presencial e Semipresencial	4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

4	Requisitos Qualificadores ( <b>Anexo IV</b> )	Máximo 20
<b>Total</b>		<b>40</b>

8.7. São critérios para classificação dos candidatos **Docentes**:

- Prioridade para os servidores que realizarão o curso em horário oposto ao da jornada de trabalho;
- Prioridade para os cursos Presenciais e Semipresenciais;
- Requisitos qualificadores do candidato (**Anexo IV**)
- Produção Científica (**Anexo V**)

8.7.1 **Barema – Docente**

Item	Critério	Pontuação
1	Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho	8
2	Curso Presencial e Semipresencial	2
3	Requisitos qualificadores ( <b>Anexo IV</b> )	Máximo 10
4	Produção científica ( <b>Anexo V</b> )	Máximo 20
<b>Total</b>		<b>40</b>

8.8. Critérios de Desempate:

- Maior tempo de exercício no IF Baiano;
- Maior tempo de conclusão, em anos, do mais alto nível de formação acadêmica do proponente;
- Maior Idade em anos, meses e dias.

**9. Do Cronograma**

9.1. O cronograma, constando todas etapas da seleção e resultados, será o descrito abaixo:

Etapa	Período
Publicação do Edital	19/06/2017
Inscrições	19/06/2017 a 04/07/2017
Divulgação das Inscrições Homologadas	07/07/2017
Prazo de Interposição de Recursos relativo às Inscrições Homologadas	10 a 11/07/2017
Divulgação da lista definitiva das inscrições homologadas	12/07/2017
<b>CHAMADAS</b>	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

<b>Publicação dos convocados da 1ª chamada</b>	<b>13/07/2017</b>
Entrega da documentação	13/07/2017 a 17/07/2017
Resultado da 1ª chamada	25/07/2017
Período de recurso	26/07/2017 a 27/07/2017
Resultado Final	28/07/2017
Início da vigência das Concessões (Classificados da 1ª chamada)	31/07/2017
<b>Publicação dos Convocados da 2ª chamada</b>	<b>31/07/2017</b>
Entrega da documentação	31/07/2017 a 04/08/2017
Resultado da 2ª chamada (e lista de espera)	16/08/2017
Período de recurso	17/08/2017 a 18/08/2017
Resultado Final	21/08/2017
Início da vigência das Concessões (Classificados da 2ª chamada)	22/08/2017

## 10. Das Competências:

10.1. Caberá ao NAGP (*Campi*) e NUCAP (Reitoria):

- Divulgação do processo de seleção deste Programa;
- Acompanhar o pagamento do ressarcimento concedido, mediante crédito mensal diretamente na conta-corrente informada pelo pleiteante no formulário de solicitação, após apresentação de comprovante de pagamento;
- Elaborar e encaminhar processo de pagamento do programa, devidamente autorizado pelo Dirigente Máximo, ao Setor Financeiro;
- Prestar contas, por meio de Relatórios do Programa à Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.2. Caberá à Comissão de Seleção:

- Auxiliar na divulgação do processo de seleção e do resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- Conferir a documentação emitida pelos(as) candidatos(as), tomando por referência este Edital;
- Proceder à seleção dos(as) candidatos(as) emitindo “Relatório Final de Seleção” e “Lista de Classificação dos Candidatos”;
- Encaminhar o “Relatório Final de Seleção” e a “Lista de Classificação dos Candidatos”, em conjunto com os respectivos processos dos Candidatos, para homologação pelo Reitor.

## 11. Disposições Gerais

11.1. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste Edital, tornará o(a) candidato(a) desclassificado(a) para o presente Processo de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados, em última instância, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão de Seleção.

11.3. O IF Baiano não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente as despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas ao curso pretendido.

11.4. O orçamento para a concessão do ressarcimento constante no Edital deverá ser executado até o último mês do exercício financeiro de 2017.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6. A classificação do candidato no presente edital constitui mera expectativa de direito a concessão do ressarcimento limitado, considerando possíveis restrições orçamentárias que podem comprometer a execução financeira desse programa, a qualquer tempo.

11.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Núcleo de Capacitação (NUCAP) pelo telefone (71) 3186-0001, e por correio eletrônico no endereço [nucap.dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:nucap.dgp@ifbaiano.edu.br), e contatando-se a Comissão de Seleção através do seguinte e-mail: [cpiaq@ifbaiano.edu.br](mailto:cpiaq@ifbaiano.edu.br).

11.8. O não cumprimento dos prazos e condições descritos neste Edital, acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título do Apoio Financeiro.

11.9. Em caso de desistência do Curso para o qual recebeu o apoio por meio deste Programa, o(a) servidor(a) deverá devolver o recurso investido através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.10. O apoio financeiro concedido pelo Programa não gera direito de qualquer natureza e não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações.

11.11. São condições que implicam o **cancelamento** do apoio financeiro relativo ao Programa de Apoio à Qualificação de Servidores:

I – A conclusão do curso;

II – Encerramento do prazo do apoio;

III – Desistência/desligamento do curso;

IV – Jubilação;

V – Reprovação.

VI – Trancamento do curso, exceto aqueles previstos em Lei.

VII – Aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;

VIII – Descumprimento das normas do programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

IX – Não atendimento à solicitação de documentação ou de informação a qualquer tempo pela DGP;

X – Obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;

XI – Interrupção do programa, aprovada pelo gestor máximo do IF Baiano;

11.12. São condições que implicam a **restituição** do valor, na forma prevista na Lei:

I – Desistência/desligamento do curso;

II – Jubilação;

III – Reprovação.

11.13. O servidor deverá comunicar imediatamente à DGP os casos elencados nos itens 11.11 e 11.12.

11.14. Os casos omissos, em quaisquer etapas do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Seleção, e, em última instância, pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

Salvador, 16 de junho de 2017

**ORIGINAL ASSINADO**  
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO  
Reitor do IF Baiano



## ANEXO I

### APOIO À QUALIFICAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que:

O(A) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_:

Exerce Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) – Especifique: \_\_\_\_\_

Não exerce Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD).

Ratifico o horário de trabalho informado, assim como a descrição das atividades informadas pelo(a) servidor(a) no formulário de inscrição no Programa de Apoio à Qualificação de Servidores de 2017.

O(A) servidor(a) (TAE) está enquadrado no seguinte ambiente organizacional, de acordo com o Decreto nº 5.824, de 29/06/2006:

1. Administrativo ( )	2. Infraestrutura ( )	3. Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas ( )
4. Ciências Biológicas ( )	5. Ciências Exatas e da Natureza ( )	6. Ciências da Saúde ( )
7. Agropecuário ( )	8. Informação ( )	9. Artes, Comunicação e Difusão ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata



**ANEXO II**  
**APOIO À QUALIFICAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que:

- a) Não pretendo realizar qualquer tipo de trancamento no curso de ensino médio/ técnico/ graduação/ pós-graduação até a conclusão do referido curso;
- b) Não recebo qualquer tipo de subvenção, auxílio ou benefício dos cofres públicos ou de instituição superior privada, em razão do mesmo fato gerador previsto neste Edital, qual seja a condição de estudante ou pesquisador;
- c) Tenho total conhecimento do teor do Edital nº 76, de 16 de junho de 2017 do IF Baiano/DGP, estando de acordo com todas as suas cláusulas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III

### APOIO À QUALIFICAÇÃO

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a permanecer funcionalmente no âmbito do IF Baiano, por tempo não inferior ao do recebimento do apoio financeiro, após o término de sua vigência.

Outrossim, declaro ter ciência de que o não cumprimento deste prazo, acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título de apoio financeiro. Estou ciente que o apoio financeiro será imediatamente suspenso e terei que devolver o benefício recebido no caso de desistência, trancamento, abandono, reprovação do curso, exceto os casos de força maior.

Por fim, assumo o compromisso de ao término do curso apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas o diploma ou certificado de conclusão.

\_\_\_\_\_  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

### APOIO À QUALIFICAÇÃO

REQUISITOS QUALIFICADORES				
Item	Descrição	Pontuação	Técnicos Administrativos	Docentes
			Pontuação Máxima: 20 Pontos	Pontuação Máxima: 10 Pontos
1	Número de semestres cursados e aprovados no curso pleiteado até a data da publicação desta Chamada Interna	Ver requisitos do Curso	10,0	5,0
2	Participação em Comissão	Pontuação por Comissão	2,0	1,0
3	Nomeação em Cargo em Comissão / Função de Confiança/ FUC	Pontuação por Nomeação	2,0	1,0
4	Participação em Projeto registrado de Pesquisa e/ou Extensão	Pontuação por Nomeação	2,0	1,0
<b><i>Nota: Observar a limitação na pontuação de cada item e do total.</i></b>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
 Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

**ANEXO V – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOCENTE**

PRODUÇÃO CIENTÍFICA			Peso	1,0	Nº do documento anexado
Item	Descrição	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação total	
		20,0			
5.1	Bolsa de Iniciação Científica ou similar	Por ano de bolsa	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	1,0		
5.2	Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	Por orientação concluída	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	1,0		
5.3	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos	Pontuação por apresentação	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	1,0		
5.4	Publicação de trabalhos completos em anais de congressos	Pontuação por publicação	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	1,0		
5.5	Publicação em revista nacional ou internacional inclusa no Qualis / CAPES	Qualis A – 1,0 por publicação Qualis B1 a B3 – 0,8 por publicação Qualis B4 a B5 – 0,5 por publicação Qualis C – 0,2 por publicação	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	2,0		
5.6	Publicação em revista nacional ou internacional não inclusa no Qualis / CAPES	Pontuação por publicação	0,5	0,0	
		Pontuação máxima	1,0		
5.7	Publicação de livros	Pontuação por capítulo	1,5	0,0	
		Pontuação máxima	3,0		
5.8	Publicação de capítulos de livros	Pontuação por capítulo	0,75	0,0	
		Pontuação máxima	2,0		
5.9	Patente com registro de depósito	Pontuação por patente	1,5	0,0	
		Pontuação máxima	3,0		
5.10	Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	Pontuação por participação	0,2	0,0	
		Pontuação máxima	1,0		
5.11	Participação em cursos, como aluno	Pontuação por participação	0,5	0,0	
		Pontuação máxima	1,0		
5.12	Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos	Pontuação por palestra/monitoria	1,5	0,0	
		Pontuação máxima	3,0		
5.13	Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	Pontuação por participação	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	1,0		
5.14	Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	Pontuação por participação	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	3,0		
5.15	Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos, etc.)	Pontuação por comissão	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	1,0		
5.16	Participação em projeto registrado de extensão	Pontuação por participação	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	3,0		
5.17	Monitoria de disciplina	Pontuação por ano de monitoria	1,0	0,0	
		Pontuação máxima	2,0		
<b>Observar a limitação na pontuação de cada item e do total</b>			<b>Σ Total</b>	<b>0,0</b>	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

## ANEXO VI

### APOIO À QUALIFICAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE VALORES

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Nível de formação oferecido pelo curso

Graduação  Pós-graduação: ( ) Especialização, MBA e afins

( ) Mestrado

( ) Doutorado

Nome da Instituição de Ensino Superior (IES): \_\_\_\_\_

Valor total do curso: \_\_\_\_\_ Valor da Mensalidade: \_\_\_\_\_

Quantidade de mensalidades para 2017: \_\_\_\_\_

Dados Bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

A veracidade das informações aprestadas nesse formulário é de inteira responsabilidade do proponente. O preenchimento de informações falsas, verificadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação e devolução do recurso recebido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura